

LEI Nº 5.119 - DE 30 DE AGOSTO DE 2007

Autoriza o Município de Araxá, a celebrar convênio com a União Federal, através do Instituto Nacional de Meteorologia e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a União Federal através do Instituto Nacional de Meteorologia, objetivando a conjunção de esforços e o desenvolvimento conjunto de Atividades visando a Operação e Manutenção de uma Estação Meteorológica Automática (AUT) e uma Estação Climatológica Principal (CP), instalada na Rua Um, nº 385 – Bairro Jardim Imperial, em Araxá.

Art. 2º. Fica autorizada a cessão de área para Instalação da Estação.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo, a arcar com as despesas referentes ao fornecimento de água e energia elétrica utilizada na estação, ceder os funcionários necessários a operação da estação.

Art. 4º. Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, o Executivo utilizará recursos próprios do orçamento vigente, podendo suplementá-lo ou abrir mediante ato próprio, o Crédito Especial necessário.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2006.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos